

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ESTABELECEM O ESTADO DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, O BANCO DO BRASIL S/A, O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/PR, O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ – OCEPAR, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/PR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/PR, O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR/PR, A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP, A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FETAEP, O MINISTÉRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, E O MINISTÉRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

Por meio deste instrumento, o Estado do Paraná, doravante denominado Estado, representado por seu Governador, Sr. Carlos Alberto Richa, CPF 541.917.509-68; a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a seguir denominada SEAB, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Norberto Anacleto Ortigara, CPF 231.562.879-20; o Banco do Brasil S/A, a seguir denominado BANCO, neste ato representado pelo Vice-Presidente de Agronegócios e Micro e Pequenas Empresas, Sr. Osmar Fernandes Dias, CPF 171.988.289-49; o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a seguir denominado SEBRAE, neste ato representado pelo Diretor-Superintendente, Sr. Allan Marcelo de Campos Costa, CPF 849.262.529-53; e pelo Diretor de Operações, Sr. Julio Cezar Agostini, CPF 604.633.509-44; o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, a seguir denominado OCEPAR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Paulo Koslovski, CPF 160.879.339-72; o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, pela sua Administração Regional do Estado do Paraná, a seguir denominado SENAR/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ágide Meneguette, CPF 199.715.679-20; o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, a seguir denominado EMATER/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens Ernesto Niederheitmann, CPF 234.322.849-34; o Instituto Agronômico do Paraná, a seguir denominado IAPAR/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Florindo Dalberto, CPF 002.147.369-20; a Federação da Agricultura do Estado do Paraná, a seguir denominada FAEP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ágide Meneguette, CPF 199.715.679-20; a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, a

DIJUR
VISTO
Gerente Executivo

ANALISE
SEBRAE
PR
JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

seguir denominada FETAEP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ademir Mueller, CPF 173.219.999-04; o Ministério de Estado do Desenvolvimento Agrário, a seguir denominado MDA, neste ato representado pelo Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, Sr. Reni Antonio Denardi, CPF 196.890.040-34; e o Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a seguir denominado MAPA, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Daniel Gonçalves Filho, CPF 240.236.809-82,

CONSIDERANDO:

a necessidade de serem promovidas ações que fortaleçam a economia da região ARENITO CAIUÁ, que contribuam para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico e social sustentável, para o fim de instigar oportunidades por meio do apoio à produção e comercialização agropecuária, identificando e fortalecendo os sistemas produtivos locais, como também estimular o associativismo/cooperativismo, mediante a criação de polos de desenvolvimento, baseado na formação de grupos de produtores de referência nas principais atividades agropecuárias identificadas em cada município da região, **RESOLVEM** firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos a seguir acordados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **Protocolo de Intenções** objetiva promover o mútuo compromisso para futura conjugação de esforços no propósito de executar ações ínsitas ao desenvolvimento sustentável da região denominada ARENITO CAIUÁ, situada no noroeste do Estado do Paraná, com ênfase à interação das atividades de capacitação, preservação ambiental, assistência técnica, gestão, implantação, manutenção e pesquisa agropecuária, estimulando a geração de rendas.

Parágrafo Único. Para consecução do explicitado no *caput* deste item, serão firmados tantos ajustes quanto forem necessários, sobretudo para propiciar a aplicação dos recursos das safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, pelo BANCO, mediante a concessão, aos produtores agropecuaristas, de financiamentos de custeio, de investimento e de comercialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

O futuro ajuste estabelecerá como beneficiários os produtores rurais – pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por meio de suas cooperativas e associações – e agroindústrias, inseridas nas cadeias de agronegócios dos diversos produtos oriundos da agropecuária da Região do ARENITO CAIUÁ, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Pretende-se o financiamento de itens relacionados a projetos de investimento, custeio e comercialização das atividades agropecuárias selecionadas pelas entidades signatárias, com foco nas cadeias produtivas da bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, mandiocultura, avicultura de corte, fruticultura, cafeicultura, silvicultura e equipamentos para irrigação, cultivos no sistema lavoura/pecuária e de conservação de solos.

Parágrafo Único. Para cada finalidade de financiamento proposto serão disponibilizadas as linhas de crédito/fontes de recursos mais adequadas, de acordo com os programas governamentais, produtos e serviços específicos do BANCO e as respectivas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, observadas as exigências do crédito rural e a análise cadastral dos produtores selecionados para atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a concessão dos financiamentos aos beneficiários interessados, de que trata a Cláusula Primeira, serão disponibilizados pelo BANCO recursos no montante de até **R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) por ano/safra.**

Parágrafo Único. A liberação dos recursos ficará condicionada às disponibilidades orçamentárias do BANCO, observada a alocação dos recursos dos planos de safra 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A validade do presente **Protocolo de Intenções** será de 1.216 (mil duzentos e dezesseis) dias, a contar da data de sua publicação, prazo este delimitado no intuito de serem entabuladas as condições do competente convênio/termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Para fins de instrumentalizar o futuro ajuste, as partes signatárias deverão fixar as atribuições de cada qual para organizar os beneficiários dos recursos citados na Cláusula Quarta.

Parágrafo Único. A coordenação das atividades que precederão à celebração do ajuste ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por seu Departamento de Economia Rural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **Protocolo de Intenções** na Imprensa Oficial do Estado será efetuada pela SEAB.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam para os devidos fins o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

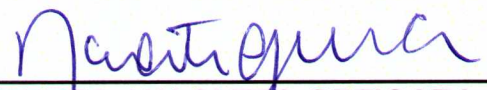
Curitiba, 16 de março de 2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

SEAB



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

BANCO DO BRASIL S/A



OSMAR FERNANDES DIAS
Vice-Presidente de Agronegócios e Micro e Pequenas Empresas

SEBRAE/PR



ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA
Diretor-Superintendente

SINDICATO E OCEPAR



JOÃO PAULO KOSLOVSKI
Presidente

SENAR/PR

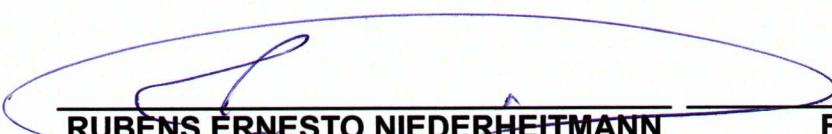


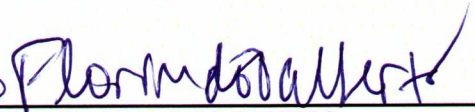
AGIDE MENEQUETTE
Presidente



EMATER

IAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

FAEP

FETAEP


AGIDE MENEGUETTE
Presidente


ADEMIR MUELLER
Presidente

MDA

MAPA


RENI ANTONIO DENARDI
Delegado Federal


DANIEL GONÇALVES FILHO
Superintendente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

